



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 47

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021. ”*, em regime de urgência.

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, na Secretaria Municipal da Fazenda, para pagamento de despesas referentes à contratação de serviços de consultoria tributária.

A referida consultoria possui o objetivo de auxiliar o Município na maximização de receitas próprias e atendimento das novas demandas legais em todos os tributos municipais, especialmente no que tange ao IPTU e à metodologia de cálculo por face de quadra, visando atualizar a Planta Genérica de Valores para o real valor de mercado.

Assim, torna-se necessária a abertura da natureza 339035 - Serviços de Consultoria, na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que a despesa possa ser liberada com a classificação orçamentária correta.

Por fim, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, a fim de agilizar a contratação, para que a implementação da nova metodologia de cálculo do IPTU possa ocorrer o mais breve possível, atendendo a um anseio da população felizense.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 07 de maio de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 043/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 – SMF E ÓRGÃOS AUXILIARES
05.01.04 – Administração
05.01.04.129 – Administração de Receitas
05.01.04.129.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
05.01.04.129.0001.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
3.3.90.35 – SERVICOS DE CONSULTORIA
R\$ 21.600,00
Fonte de Recurso: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no Recurso 001 – Livre, no valor de R\$ 21.600,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de maio de 2021.

Clovis Freiburger Junior.